

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021.
(Do Sr. Daniel Coelho)

Susta a Portaria 118, de 31 de maio de 2021, que revoga a Instrução Normativa nº 01, de 31 de outubro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Este Decreto torna sem efeito a Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, que “revoga a Instrução Normativa nº 01, de 31 de outubro de 2018”, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Cultural Palmares nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem comunidades quilombolas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria 118/2021, objeto deste PDL, revogou a Instrução Normativa 01/2018, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Cultural Palmares (FCP) quando instada a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em razão da existência de impactos socioambientais, econômicos e culturais às comunidades e territórios quilombolas decorrentes da obra, atividade ou empreendimento objeto do licenciamento.

A decisão do Presidente da FCP afeta todo o patrimônio afro-brasileiro (existem cerca de 3,5 mil comunidades quilombolas no Brasil), pois retira a necessidade da mediação dos grupos quilombolas nos processos de licenciamento, assim como extingue as medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação sobre as obras que atinjam áreas protegidas (a construção também participativa de programas, planos e projetos de contraponto para beneficiar as comunidades). Com a



participação dos quilombos, os processos poderiam ser reprovados e suspensos. Agora, não mais.

A publicação da Portaria nº 118/2021 está inserida no contexto mais amplo de desmonte do licenciamento ambiental como um todo, e da visão equivocada de que minorias como indígenas e quilombolas não devem participar do processo do licenciamento ambiental que afetem suas respectivas áreas de ocupação. Ou que participem, mas o mínimo possível e sem que suas manifestações tenham caráter vinculante, conforme aprovação recente do PL 3729/2004 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) na Câmara dos Deputados.

Dessa forma, considerando o evidente prejuízo ao meio ambiente e às comunidades quilombolas, solicito apoio dos demais colegas parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de junho de 2021.

Daniel Coelho
Deputado Federal (Cidadania/PE)

